



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROMOTORIA ESPECIAL DA COMARCA DE LAGARTO/SE
DIREITOS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CONSUMIDOR, SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E PROTEÇÃO À MULHER

OFÍCIO Nº 912/2023/PECCL/MPSE

Lagarto, 26 de setembro de 2023.

Ao Senhor
Marlysson Talluanno Magalhães de Souza
Secretário Municipal de Saúde de Lagarto/SE

Assunto: Referente ao PROEJ nº 42.23.01.0097.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, considerando o registro da reclamação que segue em anexo, solicito que informe se o teor da Lei 967/2021 vem sendo cumprida, comprovadamente, e sejam adotadas as medidas legais de sua esfera de atribuição, fazendo os devidos esclarecimentos e comprovações, comunicando-os no prazo de 10 (dez) dias a esta Promotoria de Justiça.

Advirto que, acaso não adotem as medidas legais cabíveis, bem como deixando escoar o prazo concedido sem resposta, poderá restar configurado o crime de prevaricação, conforme art. 319 do Código Penal Brasileiro.

Assim, ressaltamos a necessidade de envio da resposta, para o endereço eletrônico: esplagarto@mpse.mp.br

Por fim, reitero os votos de estima e bom convívio.

Atenciosamente,

ADSON ALBERTO CARDOSO DE CARVALHO
Promotor de Justiça